

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – Campus Florestal</b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 / 2019

**Processo nº: 005514/2019**

Data da Entrega: a partir da disponibilização do edital

**Data de Abertura para lances: 19 / 09 / 2019**

**Horário: 08h00 (oito) horas** – Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, CNPJ 25.944.455/0003-58, localizada a Rodovia LMG 818, Km 06, Bairro Campus Universitário, na cidade de Florestal – MG, mediante Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 01/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº10.520/2002, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 3.555/2000, alterado pelo Decreto 3.693/2000, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 1 - DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a aquisição de **coalho, sal refinado e potes de poliestireno**, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 A descrição complementar do item constante da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

1.2 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 14.356,33 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2019, (PTRES) 108597, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br	

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade **exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas na definição de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**:

- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 **Não poderão participar deste Pregão Empresa:**

- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua era reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – Campus Florestal</b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

4.2.8 Que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.

#### 4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;

4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art. 32 da Lei 8666/93;

4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de **forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

#### 4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

### 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total de cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no **comprasnet** até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

*5.1.1 AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR **DESCRIÇÃO DETALHADA** DO OBJETO OFERTADO E O O VALOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).*

*5.1.2 A descrição que impossibilite a identificação o objeto que está sendo ofertado poderá acarretar na recusa da proposta.*

5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.

5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão.

5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5.6 Deverá ser cotada a **quantidade total** prevista para cada item.

5.7 **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo.**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para **a etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1 Os lances deverão ser dados pelo valor global (total) do item e não pelo seu valor unitário.**

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item cotado, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.

7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.

**7.10 IMPORTANTE: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.1.1 As convocações via chat deverão ser prontamente respondidas pelo licitante no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

**8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.**

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

### 9.1.1 Situações impeditivas:

O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – Campus Florestal</b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

IV Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4 Habilitação Jurídica:**

I Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**9.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

instituídos por lei;

V Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

9.2 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.2.3 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2.4 A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.3 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos ao credenciamento, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira (níveis I, II, III, IV e VI), conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.3.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.3.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.3.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados no prazo estipulado (não**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

inferior a duas horas) pelo pregoeiro via “chat”.

**I Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.**

9.4 Procedida à consulta ao SICAF será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

9.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

9.7 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

**9.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no tópico 19 e subitens deste edital.**

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 Demonstrada a intenção prevista no tópico anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV-CAF, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818, KM

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

06, Campus Universitário, SERVIÇO DE MATERIAL, Campus Universitário da UFV-CAF – CEP. 35690-000 – Florestal-MG. Fone: (31) 3602-1033 – e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br).

10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da adjudicação do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho (global/imediato) a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

**12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.**

**12.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.**

12.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.

**12.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.**

12.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

**12.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – Campus Florestal</b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – Campus Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

### 13 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 Os bens objeto desta licitação serão entregues no Almoxarifado da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, Campus Universitário – CEP. 35690-000 – Florestal-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.

13.2 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

13.3 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.

13.4 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

13.4.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

13.4.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 14 - PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do tópico 13.4 deste Edital, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

14.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de de 2010);

14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.

14.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

**14.6 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.**

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no art.7º da Lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

15.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no tópico 12.2;

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Falhar ou fraudar na execução do avençado;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

15.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução, limitada a 10%.

15.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.

15.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.

**15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

## **16 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br) (art. 19, Decreto 5.450/2005).

16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br) (Art. 18, Decreto 5.450/2005).

16.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (31) 3602-1033.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

pregoeiro em contrário.

17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

17.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.

17.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do tópico 15.2.2 deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).

17.12 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R\$).

17.13 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os documentos:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Relação de itens

#### 18 - DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 05 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Procurador Federal

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br	

**ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de coalho, sal refinado e potes de poliestireno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II.

**2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Tendo em vista que a produção e envase de produtos do setor de agro indústria a serem utilizados em aulas praticas dos cursos de Engenharia de alimentos, sendo necessário diversos itens para apresentação aos alunos, torna-se necessário esta aquisição visando suprir o setor para esta finalidade.

Para obtenção dos preços de mercado desses itens primeiramente foi considerado o painel de preços do site do Governo federal, mas o que se verificou ao fazer tal pesquisa é que os preços praticados têm mais de 180 dias, não tendo validade, portanto, para o processo licitatório.

Sendo assim foi feita ampla pesquisa de preços junto aos fornecedores que normalmente participam de licitações sendo os orçamentos obtidos e apresentados neste processo.

**3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 Os bens objeto desta licitação serão entregues no Almoarifado da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, situado na Rod. LMG 818, KM 06, Campus Universitário – CEP. 35690-000 – Florestal-MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.

**4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

4.1 O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 14.356,33** (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

**5 DO RECEBIMENTO**

5.1 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

5.1.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 6 DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando se tratar de entrega parcelada.

## 8 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no art.7º da Lei 10520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.5 Não mantiver a proposta;
- 9.1.6 Falhar ou fraudar na execução do avençado;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

9.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução, limitada a 10%.

9.2.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.

9.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA com a de multa.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Florestal – MG, 05 de setembro de 2019.

**Ordenador de Despesas**

Responsável

Matrícula

\_\_\_\_\_Aprovado

\_\_\_\_\_Reprovado

Ass: \_\_\_\_\_

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	005514/2019	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus Universitário</i> – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3602-1033 – E-mail: sermat@ufv.br		

## ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Total Estimado
01	UNID.	2400	(CAMPUS FLORESTAL) POTE PARA ALIMENTOS, POLIESTIRENO ATÓXICO, REDONDO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, COM TAMPA -Pote para alimentos, resistente ao calor e a temperatura de 100° C, vai em freezer e micro-ondas, excelente transparência de modo a destacar o produto envasado. Aplicação: acondicionamento de alimentos quentes. Características: Conjunto de potes com tampa plástica transparente. Medidas dos potes: Diâmetro da base do pote 9,5 cm. Diâmetro da boca do pote com a borda, sem a tampa, 12 cm. Altura do pote sem a tampa: 7,8 cm. Altura do pote com a tampa 8 cm. Peso da unidade com a tampa 15 gramas. Capacidade: 500 ml. A tampa deverá ter uma boa vedação e com lacre para os potes. A empresa vencedora deverá enviar uma unidade da amostra para aprovação.	3296,00
2	UND.	3000	(CAMPUS FLORESTAL) FRASCO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1000 ML, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ENTERAL – IOGURTE CONTENDO TAMPA ROSQUEADA COM LACRE.	6850,00
3	L	05	(CAMPUS FLORESTAL) COALHO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, enzima quimozima, para fabricação de queijos, atividade: 1:40.000 ou 570IMCU/ML, em galão de 5L.	2639,33
4	KG	300	(CAMPUS FLORESTAL) SAL, REFINADO, ALIMENTÍCIO, 196 MG/G, IODO PRUSSIATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, 7,50 PH.	297,00
5	UND.	600	(CAMPUS FLORESTAL) POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, INCOLOR, CAPACIDADE 1000 G, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ENVASE DE DOCE.	1274,00